



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 14 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1090

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 14 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1090

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

#### **DECRETO Nº 3942 / 2023**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Parati" e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2454/2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação de novo cronograma de execução de obras apresentado pela proprietária MULTI-TERRA URBANISMO E CONSTRUÇÕES LTDA;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 051/2023-DOVSU que dá parecer favorável à prorrogação do prazo de execução das obras;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Parati", aprovado pelo Decreto Municipal nº 3692, de 16 de dezembro de 2013, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3725, de 17 de dezembro de 2020, objeto da matrícula nº 21.159, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa MULTI-TERRA URBANISMO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme novo cronograma encartado no processo administrativo nº 2454/2023.

**§ 1º** A contagem do prazo para conclusão das obras de infraestrutura terá início na data de publicação deste decreto.

**§ 2º** Caberá ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos o acompanhamento de todas as etapas do empreendimento.

**§ 3º** O não cumprimento das obrigações por parte da MULTI-TERRA URBANISMO E CONSTRUÇÕES LTDA acarretarão as sanções previstas na Lei nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1.490/1986, sem obstar a intervenção judicial cabível.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 07 de março de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**MARCELO SELINGARDI CORREA**

Diretor de Gestão Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2239/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2.023 - INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CREDENCIAMENTO 01/2.023** - A Prefeitura do Município de Mirandópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nações Unidas, 400, com fundamento no disposto no art. 25, c/c art. 116, todos da Lei Federal 8.666/93, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em aproximadamente 740 (setecentos e quarenta) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Mirandópolis a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal 3.106/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos desta Prefeitura; conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Carta-Proposta deste Edital. Os interessados deverão apresentar as propostas de credenciamento no setor de protocolo da Prefeitura, localizada na Rua das Nações Unidas, 400, a partir da data da publicação deste Edital, ficando aberto permanentemente aos interessados. O edital completo encontra-se no site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Mirandópolis - SP, 13 de março de 2023. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.